

LEI MUNICIPAL Nº 1.538 DE 04 DE MARÇO DE 2026

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO
PESSOAL DO LEGISLATIVO, E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu **FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO**, Prefeito do Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica e demais normas disciplinadoras da matéria, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aplicada a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores comissionados e efetivos do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Mirabela/MG, prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, no percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 2º. Ficam criados, no quadro de cargos da Câmara Municipal de Mirabela/MG, os seguintes cargos de provimento transitório, função de confiança ou cargo em comissão:

- I. Diretor da Escola do Legislativo;
- II. Assessor Institucional da escola do Legislativo.

Art. 3º. Fica ampliado o número de vagas para o cargo de Assessor Parlamentar, no Quadro Geral de Pessoal Transitório (Comissão, Confiança e Contratado) da Câmara Municipal, conforme Anexo I.

Art. 4º. Os cargos e vaga criados por esta lei são considerados de provimento transitório e poderão ser preenchidos por servidores efetivos ou por pessoas nomeadas para a função, conforme a conveniência administrativa e financeira da Câmara Municipal.

Art. 5º. Os anexos I e III da Lei nº 1.434, de 18 de setembro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO TRANSITÓRIO
FUNÇÃO DE CONFIANÇA OU CARGO EM COMISSÃO

SÍMBOLOS	CLASSE	SUBSÍDIO MENSAL
CC-1	TRANSITÓRIO	R\$ 6.885,40
CC-2	TRANSITÓRIO	R\$ 1.674,00
CC-3	TRANSITÓRIO	R\$ 1.621,00
CC-4	TRANSITÓRIO	R\$ 6.885,40
CC-5	TRANSITÓRIO	R\$ 3.360,00
CC-6	TRANSITÓRIO	R\$ 2.205,00

SÍMBOLO	CARGO	VAGAS	CARGA	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE/	ATRIBUIÇÕES
---------	-------	-------	-------	------------	---------------	-------------

Fernando

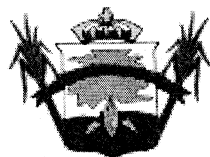
**MUNICÍPIO DE MIRABELA**Estado de Minas Gerais
www.mirabela.mg.gov.br

			HORÁRIA		HABILITAÇÃO	BÁSICAS
CC-1	Chefe de Gabinete da Presidência	01	Ampla	R\$ 6.885,40	Graduado em ensino superior em qualquer área, habilitação em categoria "B", conhecimento em informática e 03 anos de experiência no setor legislativo.	ANEXO V
CC-2	Diretor Geral Administrativo e Financeiro	01	Ampla	R\$ 1.674,00	Ensino Médio Completo	ANEXO V
CC-3	Assessor Parlamentar	04	Ampla	R\$ 1.621,00	Ensino Médio Completo	ANEXO V
CC-4	Procurador Jurídico	01	Ampla	R\$ 6.885,40	Graduação em Direito com registro na OAB/MG, especialização em Direito Público e experiência mínima de 03 anos em advocacia pública.	ANEXO V
CC-5	Procurador Jurídico Adjunto	01	Ampla	R\$ 3.360,00	Graduação em Direito com registro na OAB/MG,	ANEXO V
CC-6	Assessor de Comunicação	01	Ampla	R\$2.205,00	Ensino Médio Completo	ANEXO V
CC-6	Diretor da Escola do Legislativo	01	Ampla	R\$ 2.205,00	Ensino Médio Completo	ANEXO V
CC-3	Assessor Institucional Escola do Legislativo	01	Ampla	R\$ 1.621,00	Ensino Médio Completo	ANEXO V

ANEXO III**QUADRO DE SERVIDORES DE PROVIMENTOS EFETIVOS
DESCRIÇÃO POR CLASSES DE INGRESSO NA CARREIRA**

CLASSES	ESCOLARIDADE	CARREIRA
A	Especialização <i>Lato Sensu</i>	Assessor Jurídico
B	Superior Completo	0
C	Ensino Médio Completo	Técnico Legislativo Auxiliar Administrativo
D	Ensino Fundamental Completo	Auxiliar Operacional Motorista

**GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - ASSESSOR JURÍDICO
CLASSE E NÍVEL PARA CARREIRA INICIAL***Fernando*



MUNICÍPIO DE MIRABELA
Estado de Minas Gerais
www.mirabela.mg.gov.br

CLASSE E	NÍVE L	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRI A	VENCIMENT OS	ESCOLARIDAD E/HABILITAÇÃ O	ATRIBUIÇÃO S BÁSICAS
A	I - 0	Assessor Jurídico	01	20Hsemana l	R\$ 3.254,30	Graduado em Direito com Registro na OAB/MG, Especialização em Direito Público, Experiência Mínima de 01 ano em Advocacia Pública	ANEXO IV
CLASSE	NÍVE L	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRI A	VENCIMENT OS	ESCOLARIDAD E/HABILITAÇÃ O	ATRIBUIÇÃO S BÁSICAS
C	I - 0	Técnico Legislativo	01	30h semanal	R\$ 1966,70	Ensino Médio Completo e conhecimento em informática	ANEXO IV
C	I-0	Auxiliar Administrativo	01	30h semanal	R\$ 1.621,00	Ensino Médio Completo	ANEXO IV
CLASSE	NÍV EL	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRI A	VENCIMENT OS	ESCOLARIDAD E/HABILITAÇÃ O	ATRIBUIÇÃO S BÁSICAS
D	I - 0	AuxiliarOpera cional	01	30h semanal	R\$ 1.621,00	Ensino Fundamental	ANEXO IV
D	I - 0	Motorista	01	40h semanal	R\$ 1.674,00	Ensino Fundamental Completo, CNH Categoria "B", 1 ano de experiência comprovada	ANEXO IV

Art. 6º. Fica acrescido no anexo V da Lei nº 1.434, de 18 de dezembro de 2023, a seguinte redação:

ANEXO V
DESCRIÇÃO BÁSICAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E
CONFIANÇA

Cargo: Diretor da Escola do Legislativo

Grupo Ocupacional: Especial

Escolaridade:Ensino Médio Completo

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE MIRABELA
Estado de Minas Gerais
www.mirabela.mg.gov.br

Descrição das Atribuições:

- I. manter estreita relação com a Presidência da Escola do Legislativo;
- II. desenvolver atividades dirigidas relacionadas à da Escola do Legislativo;
- III. desenvolver atividades dirigidas relacionadas à comunidade;
- IV. elaborar o calendário de projetos e programas a serem desenvolvidos em cada semestre, submetendo-o à aprovação da Presidência da Escola;
- V. buscar apoios institucionais e individuais para a realização dos projetos e programas da Escola do Legislativo; e
- VI. desempenhar outras atividades necessárias à execução dos trabalhos da Escola do Legislativo.

ANEXO V

**DESCRIÇÃO BÁSICAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E
CONFIANÇA**

Cargo: Assessor Institucional da Escola do Legislativo

Grupo Ocupacional: Especial

Escolaridade: Ensino Médio Completo

Descrição das Atribuições:

- I. assessorar as atividades da Escola do Legislativo para a realização de cursos, palestras, atividades do Parlamento Jovem e demais projetos;
- II. organizar os trabalhos nas audiências públicas afetas ao Parlamento Jovem e aos demais projetos da Escola do Legislativo;
- III. acompanhar e informar o Diretor da Escola do Legislativo e as escolas sobre a frequência dos jovens e sobre demais projetos;
- IV. organizar e manter os registros dos eventos da Escola do Legislativo para publicação e divulgação dos trabalhos;
- V. incumbir-se da correspondência recebida e expedida pela Escola do Legislativo;
- VI. emitir certificados de cursos ministrados pela Escola do Legislativo;
- VI. atualizar a mala direta da Escola do Legislativo;
- VII. acompanhar as reuniões e demais trabalhos dos eventos realizados pela Escola do Legislativo;
- VIII. zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade; e
- IX. executar outras atribuições afins.

Art. 7º. As despesas inerentes à execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Mirabela/MG, 04 de março de 2026.

Fernando Henrique Rabelo Porto
Prefeito Municipal

CERTIFICO, para os devidos fins, que esta Lei Municipal retro foi publicada e registrada na data de 04 . 03 .2026. O referido é verdade, dou fé.